

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto 14331 – RTI - ProEx nº 017999/2021-05 - Suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão do DEMa/UFSCar- RTI 2021” sob Coordenação do Professor Doutor Conrado Afonso

Objeto: Anuidade na Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE

Valor: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação da FAI.UFSCar, exarada em reunião realizada em 16 de Novembro de 2023, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o artigo 26, IV, do Decreto Federal nº 8.241,2014 “*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses: VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal*”, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Roziane Loureiro Barbosa
Gerente Administrativo e Financeiro
FAI·UFSCar